



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 419/2022

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração das datas de ocorrência da 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, consoante o item "b" da Deliberação 159 (0655523); e determina providências.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.005080/2022-11;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021 (0533477), de 23 de novembro de 2021, o Plenário do Confea aprovou o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício 2022;

Considerando que por meio da Decisão CD 16 (0557926), de 04 de fevereiro de 2022, o Conselho Diretor aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias, exercício 2022, da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, consoante a Deliberação 2 (0553517) e a alteração levada a efeito por meio da Decisão Plenária nº PL-0034/2022 (0555437):

Reunião Ordinária	DATA	LOCAL
1ª	01, 02 e 03 de fevereiro de 2022	Brasília-DF
2ª	08, 09 e 10 de março de 2022	Brasília-DF
3ª	05, 06 e 07 de abril de 2022	Brasília-DF
4ª	10, 11 e 12 de maio de 2022	Brasília-DF
5ª	07, 08 e 09 de junho de 2022	Brasília-DF
6ª	12, 13 e 14 de julho de 2022	Brasília-DF
7ª	09, 10 e 11 de agosto de 2022	Brasília-DF
8ª	13, 14 e 15 de setembro de 2022	Brasília-DF
9ª	18, 19 e 20 de outubro de 2022	Brasília-DF
10ª	08, 09 e 10 de novembro de 2022	Brasília-DF
11ª	01 e 02 dezembro de 2022	Brasília-DF

Considerando que por meio do Memorando 1 (0596521), de 05 de maio de 2022, o Coordenador da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP encaminhou os autos à Presidência em Exercício do Confea, ensejando na Portaria 190 (0598484), de 11 de maio de 2022, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração das datas de ocorrência da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, exercício 2022, em atendimento ao Memorando 1 0596521;

Considerando que por meio da Deliberação 68 0598484, de 20 de maio de 2022, foi referendada a Portaria 190 (0598484), de 11 de maio de 2022, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração das datas de ocorrência da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, exercício 2022, em atendimento ao Memorando 1 0596521;

Considerando que por meio da Deliberação 143 (0634565), de 29 de julho de 2022, a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP propôs ao Conselho Diretor que fosse aprovada a alteração da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, de 1º e 2 de dezembro de 2022 para 28 e 29 de novembro de 2022, em Brasília - DF, a qual foi aprovada por meio da Decisão CD 134 (0644002), de 19 de agosto de 2022;

Considerando que por meio da Deliberação 159 (0655523), de 15 de setembro de 2022, a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP deliberou nos seguintes termos:

(...)

Considerando que houve alteração do supracitado calendário, especificamente quanto à alteração da data da 11ª reunião ordinária (de 1 e 2 de dezembro para 28 e 29 de novembro de 2022), nos termos das Decisões CD-134/2022 (0644002);

Considerando que a Conp possui pendente de análise processos de alteração de normativos que necessitam ser apreciados pela comissão em razão da relevância e do caráter de urgência de muitos deles;

Considerando que tramitam na CONP atualmente alteração da DN 113, de 31 de outubro de 2018 (Aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009); alteração da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009 (Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, alteração da Resolução nº 1.050, de 2013 (Dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), alteração da resolução 1070, 15 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas) e alteração da DN 85, de 31 de janeiro de 2011 (Aprova o manual de procedimentos operacionais para aplicação da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009);

Considerando que a Conp encontra-se no período de apreciação das composições de plenário dos Creas, as quais possuem prazos regimentais para serem aprovadas pelo Confea, razão pela qual são também demandas prioritárias nesta comissão;

Considerando a Decisão PL-0098/2022, que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2023, a ser cumprido no exercício de 2022, conforme anexo, e dá outras providências; e

Considerando que, a fim de conciliar as atividades da Conp e outras inerentes às funções dos conselheiros federais, tem-se mostrado necessária a adequação do calendário de reuniões aprovado pela Decisão CD-16/2022,

Considerando que a próxima reunião do Conselho Diretor do Confea está prevista para o dia 18 de outubro de 2022,

DELIBEROU:

Solicitar ao Conselho Diretor do Confea que aprove, com sugestão de regime de *Ad referendum*, tendo em vista a exiguidade de prazo, o seguinte:

- a) a realização de reunião extraordinária da Conp, para os dias **26 e 27 de outubro de 2022**, em Brasília, para apreciação de normativos que tramitam na comissão; e
- b) a alteração do calendário de reuniões da Conp de forma que a 10ª reunião ordinária passe de **8, 9 e 10 de novembro de 2022** para **9, 10 e 11 de novembro de 2022**.

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

Considerando que, de acordo com o *caput* e § 1º do art. 130 do Regimento do Confea, a reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor, devendo tal autorização ocorrer somente mediante a apresentação de justificativa e pauta pré-definida;

Considerando que a próxima Reunião Ordinária (9ª) do Conselho Diretor ocorrerá no dia 18 de outubro de 2022, fato que impactaria nos procedimentos administrativos decorrentes da alteração pleiteada pela Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração das datas de ocorrência da 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, consoante o item "b" da Deliberação 159 (0655523):

Reunião Ordinária	DATA	LOCAL
1ª	01, 02 e 03 de fevereiro de 2022	Brasília-DF
2ª	08, 09 e 10 de março de 2022	Brasília-DF
3ª	05, 06 e 07 de abril de 2022	Brasília-DF
4ª	10, 11 e 12 de maio de 2022	Brasília-DF
5ª	06, 07 e 08 de junho de 2022	Brasília-DF
6ª	12, 13 e 14 de julho de 2022	Brasília-DF
7ª	09, 10 e 11 de agosto de 2022	Brasília-DF
8ª	13, 14 e 15 de setembro de 2022	Brasília-DF
9ª	18, 19 e 20 de outubro de 2022	Brasília-DF
10ª	09, 10 e 11 de novembro de 2022	Brasília-DF
11ª	28 e 29 de novembro de 2022	Brasília-DF

Art. 2º Submeter o assunto ao referendo do Conselho Diretor, por ocasião da próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 19/09/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 19/09/2022, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0656643** e o código CRC **B34089B3**.